



## EDITAL Nº. 002 de 11 de setembro de 2023.

A AEE - Associação Educativa Evangélica, por meio do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, torna público o Edital de n. 002/2023 para a concessão de Bolsas de Estudos, por meio do Programa de Bolsa Filantropia, conforme determina a Lei Complementar n. 187/2021.

**O Presidente da AEE- Associação Educativa Evangélica, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar n. 187/2021, torna público o edital de abertura para inscrição no Programa de Bolsas de Estudo, referente ao ano de 2023, para os alunos matriculados no Curso Técnico de enfermagem da Escola de Enfermagem Florence Nightingale.**

### DO PROGRAMA

- 1.1 – O Programa de Bolsas de Estudo Filantropia é um dos instrumentos institucionais utilizados para garantir condições de acesso e permanência do aluno desde a educação básica ao ensino médio, em sintonia com sua política de filantropia e inclusão social.
- 1.2 – A gestão do Programa de Bolsas está a cargo do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social.
- 1.3 As inscrições para o Programa de Bolsas de Estudo - Bolsa Filantropia serão disponibilizadas para os alunos matriculados no 2º semestre de 2023, no Curso Técnico de enfermagem da Escola de Enfermagem Florence Nightingale.
- 1.4 – As contemplações e o quantitativo de bolsas para os inscritos aprovados em todas as etapas descritas neste edital, ocorrerá no segundo semestre de 2023/2, a partir do mês de Outubro/23 e de acordo com a disponibilidade financeira da mantenedora AEE - Associação Educativa Evangélica.

### 2. DO CRONOGRAMA.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Inscrição com Preenchimento do questionário socioeconômico	Dias 18 a 25/09/2023. Para Inscrição acessar o LINK: <a href="http://www.unievangelica.edu.br/bolsas">www.unievangelica.edu.br/bolsas</a> Digitar o Nº de matrícula: e a Senha é a Data de Nascimento: dia /mês/ano (colocar barras entre as datas).
Entrega de documentos será presencial no UniSocial-Dep. de Filantropia e Assistência Social da AEE, (Bloco A Corredor Térreo entrada pela portaria da Secretaria Geral da UNIEVANGÉLICA Anápolis.)	Entrega de documentos será nos dias 20 a 22 e dia 25/09/2023. (*Não haverá recebimento de documentos nos dias 23 e 24/09- sábado e domingo).

  
Dr. Augusto César Rocha Ventura  
PRESIDENTE



## Associação Educativa Evangélica

Avenida Universitária, Km 3,5 - Cidade Universitária | CEP: 75083-515 | Fone: 3310-6600 | CNPJ: 01.060102/0001-65

"...grandes coisas fez o Senhor por nós, por isso estamos alegres." (Sl 126:3)



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet conforme orientações de acesso ao link [www.unievangelica.edu.br/bolsas](http://www.unievangelica.edu.br/bolsas) para preenchimento do questionário socioeconômico. A efetivação da inscrição está vinculada ao preenchimento do questionário socioeconômico, que deverá ser entregue presencialmente, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação necessária solicitada, no prazo estabelecido neste edital/cronograma.

#### 3.3. É vedada a inscrição no Programa de Bolsas de Estudo para o aluno:

- a) Beneficiário de qualquer tipo de Bolsa de Estudo/Desconto similares concedidas por força de convênios, por entidades públicas ou privadas, entre outras;
- b) O aluno que não estiver matriculado no Curso Técnico de enfermagem da Escola de Enfermagem Florence Nightingale.

#### 3.4. Quantitativo de bolsa Filantropia:

Bolsa Integral (100%)	5
Bolsa Parcial (50%)	20

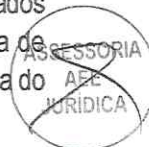
### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 – A concessão de bolsas de estudo aos alunos inscritos se dará por meio de um processo de avaliação, análise socioeconômica e patrimonial, realizada por meio do estudo dos documentos apresentados, relacionados a todos os membros do grupo familiar o qual faz parte o aluno, que serão criteriosamente analisados pelo UniSOCIAL;

- Quanto a disponibilidade institucional para concessão de tal benefício para bolsa parcial e integral, será conforme os critérios previstos pela Lei Complementar nº. 187/2021, entre outros vigentes no ordenamento jurídico ou estabelecidos pela própria instituição;

4.2- A inscrição no programa e a avaliação pelo UniSOCIAL não implicará na obrigatoriedade de concessão da Bolsa de Estudo, gerando apenas uma expectativa de direito a bolsa, ficando a definição do percentual da bolsa de estudo de acordo com os critérios analisados pela equipe de assistentes social da AEE, e por meio da disponibilidade Institucional para bolsa Integral e Parcial. O UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas.

4.3- A não entrega da documentação exigida nos prazos determinados e/ou apresentação de dados incompletos, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta refletirá em automático indeferimento da bolsa de estudo, sendo toda a documentação entregue pelos estudantes, ficarão sob a responsabilidade e guarda sigilosa do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, no período de cinco anos.





Após o encerramento do benefício, para os estudantes aprovados, e; por igual período após 5 anos para os candidatos reprovados ou não contemplados.

**4.4-** A concessão de bolsa se estenderá exclusivamente aos alunos que atendam o disposto neste edital, cuja análise ficará a cargo do UniSOCIAL Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE.

**4.5-** O quantitativo de bolsas observará a disponibilidade financeira institucional da AEE- Associação Educativa Evangélica.

**4.6-** Os quantitativos e percentuais estarão de acordo com o art. 20 e 21 da Lei Complementar nº 187/2021.

**4.7-** Observado o disposto neste Edital, a inscrição no programa não implicará na obrigatoriedade de concessão da Bolsa de Estudo, ficando a concessão a critério da instituição após resultado da avaliação realizada pelo UniSOCIAL.

**4.8-** A não entrega da documentação exigida nos prazos determinados e/ou apresentação de dados incompletos, ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou fraudulentos refletirá em automático **indeferimento** do pedido da bolsa.

**4.9-** Os responsáveis pelos alunos (no caso de aluno menor de idade), beneficiados das bolsas de estudo de que trata este Edital respondem legalmente pela veracidade, e pela autenticidade das informações socioeconômicas prestadas.

## **5.0- DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá à seguinte ordem, prioritária:

- a) Menor renda familiar per capita;
- b) Portadores de doenças crônicas ou necessidades especiais;
- c) Patrimônio familiar, Imóveis, veículos e outros;
- d) Maior grupo Familiar;
- e) Tipo de moradia;
- f) Proximidade de residência;
- g) Outros critérios sociais e econômicos observados na lei comp. 187/2021 estabelecidos pelo Ministério da Educação.

H) A classificação se dará mediante análise socioeconômico registrada pelo grupo familiar do aluno, primeiramente, a menor renda per capita familiar, posteriormente, doença crônica, presença de idosos e menor no grupo membros com necessidade especial, patrimônio familiar, e demais critérios descritos neste edital e ainda a disponibilidade financeira institucional para concessão de bolsa.

6 de Agosto César Rocha Vende  
DIRETOR PRESIDENTE

DISPOSIÇÕES GERAIS



## **Associação Educativa Evangélica**

Avenida Universitária, Km 3,5 - Cidade Universitária | CEP: 75083-515 | Fone: 3310-6600 | CNPJ: 01.060102/0001-65

"...grandes coisas fez o Senhor por nós, por isso estamos alegres." (Sl 126:3)



6.1. O benefício da bolsa de estudo incidirá na parcela do mês subsequente ao mês de divulgação do resultado, pessoal e intransferível. Não implicará a obrigatoriedade de sua renovação para os períodos seguintes e poderá ser cancelado em qualquer época pelos seguintes motivos:

I – Apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Comissão de Seleção e Acompanhamento do UniSOCIAL;

II – Trancamento de matrícula;

III – Desistência do curso;

V – Assumir comportamento incompatível com o decore estudantil;

VI – Não obter desempenho no mínimo, nas disciplinas cursadas no ano;

VII – Verificação pelo UniSOCIAL da superação das limitações socioeconômicas que ensejaram a concessão do benefício;

VIII – Atraso no pagamento de qualquer das mensalidades;

IX - Não aprovação em no mínimo 75%, do total de todas as disciplinas cursadas em cada período letivo;

6.2- A AEE poderá a seu critério realizar prorrogação, adiamento ou a nova abertura de prazos, com o fim de zelar pelo bom andamento e pela organização do processo seletivo para concessão e renovação das Bolsas de Estudos para o ano de 2023, o que será amplamente divulgado pelas mídias sociais da AEE.

6.3. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Mantenedora juntamente com Direção do curso e a Coordenação do Departamento UniSOCIAL.

Revogam-se as disposições contrárias.

Anápolis, 11 de setembro de 2023.

  
AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA  
Presidente da AEE- Associação Educativa Evangélica  
Dr Augusto Rocha Ventura  
PRESIDENTE





## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE BOLSA FILANTROPIA

EDITAL Nº. 002 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Estruturar o processo de bolsa seguindo as orientações:

- 1) Acessar o link os abaixo para este acesso você precisará: - do número de matrícula do aluno, e a senha que será a da data de nascimento do aluno no seguinte formato dia/ mês/ ano.
- 2) Responder todo o questionário com as informações do grupo familiar.
- 3) Imprimir o questionário após respondido, assinar anexar os documentos solicitados, e entregar no local indicado neste edital (item 1.5 Do Cronograma),
- 4) A Lista de documentos estará disponível após o preenchimento do questionário sócio econômico. (no mesmo link de preenchimento do questionário).

**LINK:** [www.unievaganglica.edu.br/bolsas](http://www.unievaganglica.edu.br/bolsas)

**Para acessar utilizar:**

**Nº de matrícula:**

**Data de Nascimento: dia /mês/ano (colocar barras entre as datas).**

  
**AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA**  
Presidente AEE-Associação Educativa Evangélica de Anápolis

  
**Dr Augusto César Rocha Ventura**  
PRESIDENTE



**Associação Educativa Evangélica**

Avenida Universitária, Km 3,5 - Cidade Universitária | CEP: 75083-515 | Fone: 3310-6600 | CNPJ: 01.060102/0001-65

"...grandes coisas fez o Senhor por nós, por isso estamos alegres." (Sl 126:3)